



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA

*A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Soledade, torna pública a abertura de edital para solicitação de análise e/ou reanálise de Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), a fim de se estabelecer este como meio de classificação e seleção de estudantes para atendimento pelos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, em consonância com o Art. 3º, § 2º do Decreto Nº 7.234/2010.*

### **1 INFORMAÇÕES GERAIS**

*1.1 Concebe-se, para os fins deste edital, vulnerabilidade social como expressões da questão social, relacionadas ao empobrecimento da classe trabalhadora, tanto em virtude das dificuldades materiais para manutenção da sobrevivência, como também das situações de discriminação e de violação de direitos, que interferem na forma de viver dos trabalhadores e de suas famílias.*

*1.2 O Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) é um indicador que permitirá um detalhamento das condições de vida do estudante, através das documentações apresentadas e da análise realizada pelo assistente social, que resultará em uma pontuação.*

*1.3 A pontuação do IVS é utilizada como critério essencial de classificação e seleção de estudantes para atendimento pelos programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB (PAE), sendo necessária para a realização de inscrição em seus respectivos processos seletivos.*

*1.4 O IVS é resultado da média ponderada da pontuação de cada variável (descrita no quadro I) correspondente do indicador e será obtido através da fórmula:*

$$(40xRF + 5xSE + 5xCC + 5xCF + 5xDF + 5xST + 5xDD + 10xME + 15xEP + 5xIR)/100$$

*1.5 A pontuação será atribuída a cada uma das variáveis do Quadro I de acordo com as situações descritas pelos indicadores da variável correspondente.*

*1.6 As variáveis SE e CF são obtidas a partir da média ponderada das pontuações pela quantidade de pessoas do grupo familiar que atendam ao indicador correspondente, dividida pela quantidade total de pessoas do grupo familiar.*

Quadro I - Tabela de Pontuação

Variável	Indicadores	Peso	Pontuação
Renda bruta familiar per capita - RF	0 a 0,25 s.m.	40%	10
	0,26 a 0,5 s.m.		08
	0,6 a 0,75 s.m.		07
	0,76 a 1 s.m.		05
	1,1 a 1,5 s.m.		04
	acima de 1,5 s.m.		00
Situação de emprego, trabalho ou ocupação por pessoa do grupo familiar - SE	Pessoa com vínculo formal de trabalho / aposentado / pensionista por morte	5%	02
	Jovem Aprendiz		05
	Autônomo / profissional liberal		06
	Pessoa em cumprimento de aviso prévio ou em recebimento de seguro-desemprego		07

	Pessoa sem vínculo formal de trabalho/Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal/rendimento proveniente de aluguel de imóveis		08
	Desempregado		10
Cadastro no CadÚnico - CC	Benefício de Prestação Continuada (BPC)	5%	00
	Programas de transferências de renda do Governo Federal		05
	Cadastrado com número do NIS (sem receber benefício)		10
Composição familiar (por pessoa do grupo familiar) - CF	Jovens e Adultos (19 a 59 anos)	5%	02
	Adolescentes (12 a 18 anos)		07
	Crianças (0 a 11 anos)		08
	Idosos (Acima de 60 anos)		10
Regime de ocupação do domicílio familiar - DF	Própria	5%	00
	Cedida		07
	Financiada		08
	Alugada		10
	Assentamento proveniente de reforma agrária		10
	Domicílio em imóvel ocupado/situação de rua		10
Situação territorial do domicílio familiar - ST	Zona Urbana	5%	00
	Zona Rural		10
Distância do domicílio familiar - DD	Até 03 km	5%	00
	De 3,1 a 15 km		03
	De 15 a 30 km		05
	De 30,1 a 70 km		07
	Acima de 70 km		10
Estudante em situação de mobilidade estudantil - ME	Não	10%	00
	Sim		10
Egresso de ensino fundamental ou médio (estudante) - ano interior ao ingresso no IFPB - EP	Ensino regular em escola particular	15%	00
	Ensino regular em escola pública		10
Grau de instrução do responsável - IR	Analfabeto	5%	10
	Ensino Fundamental Incompleto		10
	Ensino Fundamental		08
	Ensino Médio Incompleto		07
	Ensino Médio		05
	Superior		02
	Pós-Graduação		00

1.7 A pontuação do IVS atribuída ao estudante ficará a ele vinculada através do CPF, permitindo-lhe condição de acesso aos processos seletivos que o utilizem como meio de classificação no âmbito do IFPB por quanto dure a validade do mesmo, conforme previsto neste edital.

1.8 A reanálise do IVS pode ser solicitada quando houver mudança na estrutura e/ou dinâmica do grupo familiar que implique na alteração da pontuação, tais como aumento ou diminuição no número de pessoas que o compõem ou da renda.

## 2 PÚBLICO ALVO

2.1 A análise e/ou reanálise do IVS pode ser solicitada por qualquer estudante regularmente matriculado em qualquer um dos cursos presenciais do IFPB Campus Soledade, seja integrado ao ensino médio, subsequentes ou de graduação.

### **3 SOLICITAÇÃO**

3.1 O estudante deverá realizar sua solicitação através de inscrição no edital de IVS no SUAP ([www.suap.ifpb.edu.br](http://www.suap.ifpb.edu.br)) e anexar a documentação solicitada, descrita no 5.5.

3.2 Após encerramento dos prazos para solicitação não será possível inserir novos documentos para a análise.

3.3 O estudante que apresentar documentação incompleta terá sua solicitação indeferida, podendo realizar nova solicitação no próximo edital de IVS.

### **4 ANÁLISE DO IVS**

4.1 Para fins da análise de que trata este edital, considera-se:

4.1.1 *Renda Bruta Familiar Per Capita*: É a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluso o estudante, dividida pelo número de membros;

4.1.1.1 *Estão excluídos do cálculo da Renda Bruta Familiar Per Capita*:

I – Os valores recebidos a título de:

- a) 13º (décimo terceiro) salário;
- b) 1/3 (um terço) de férias
- c) auxílios para alimentação e transporte;
- d) diárias e reembolsos de despesas;
- e) adiantamentos e antecipações;
- f) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- g) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- h) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- i) parcelas referentes ao seguro-desemprego;
- j) valores recebidos a título de bolsa de estudos;

k) *Benefício de Prestação Continuada (BPC)* pago à pessoa idosa ou com deficiência;

II – Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas sociais:

- a) Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
- b) Programa Auxílio Gás dos Brasileiros;
- c) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- d) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III – *Auxílios financeiros decorrente do atendimento por Programa da Política de Assistência Estudantil do IFPB.*

4.1.2 *Grupo Familiar*: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei nº 10.836/2004, art. 2º, § 1º;

4.1.3 *Responsável*: pessoa responsável pelo domicílio ou pela família ou que assim seja considerado(a) pelos demais moradores;

4.1.4 *Domicílio*: lugar onde a pessoa naturalmente estabelece a sua residência, com ânimo (vontade) definitivo, exerce sua profissão ou tem suas ocupações habituais (Código Civil arts. 70 a 78);

4.1.5 *Residência*: é o lugar onde a pessoa se fixa;

4.1.6 *Situação de Mobilidade Estudantil*: estudante que se encontra fora do domicílio familiar em razão da distância entre o mesmo e o Campus ou por questões relacionadas ao seu acesso ao Campus.

4.1.7 *Pessoa com deficiência*: indivíduo que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode impedir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com Lei nº 13.146/2015, art. 2º;

4.2 A análise socioeconômica será realizada por Assistente Social do IFPB e terá por base a análise documental.

4.3 O estudante deve ficar atento ao canal de comunicação disponível no SUAP durante todo o período de análise socioeconômica, a fim de que possa apresentar os esclarecimentos que se façam necessários, a ser solicitado pela(o) assistente social.

4.4 Em casos de impossibilidade de obtenção de esclarecimentos junto ao estudante, quando observada divergência entre a renda bruta familiar informada na caracterização socioeconômica (inscrição) e a renda bruta familiar verificada mediante análise documental, será considerada, para fins da análise socioeconômica, a renda de maior valor.

4.5 Em virtude da suspensão das atividades presenciais do IFPB devido à Pandemia da COVID-19 ficam suspensas a previsão de convocação para entrevistas e de realização de visita domiciliar.

4.6 Nos casos em que se verifique situações agravantes da condição socioeconômica do estudante e/ou do grupo familiar, não considerada entre as variáveis e/ou indicadores do Quadro I, caberá à(ao) assistente social a elaboração de estudo social minucioso que resulte na clara manifestação da(o) profissional sobre a situação analisada.

4.7 O parecer social decorrente do estudo social será considerado como elemento substitutivo à análise do IVS, atribuindo pontuação máxima ao estudante.

## 5 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 O estudante deve anexar toda a documentação solicitada.

5.2 Para comprovação de renda, devem ser apresentados documentos de acordo com o tipo de ocupação/atividade desempenhada por **CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR MAIOR DE 18 ANOS E/OU POR ADOLESCENTE EM CONDIÇÃO DE JOVEM APRENDIZ**.

5.3 Caso seja verificada a **AUSÊNCIA** de documentação obrigatória (documentação básica e/ou documentação para comprovação de renda), a solicitação do estudante será imediatamente **INDEFERIDA**, cabendo-lhe o direito de fazer nova solicitação no edital seguinte.

5.4 A apresentação de documentos ilegíveis, incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados implicará no indeferimento, não cabendo recurso.

5.5 A falta de documentação para comprovação de variáveis específicas não é motivo para indeferimento da solicitação do estudante, no entanto, não a respectiva pontuação não será considerada na análise do IVS.

## 5.6 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Quadro II - Documentação básica

	De quem Enviar	O que enviar	Observações
Identificação	Todos os membros do grupo familiar, inclusive o estudante.	Cédula de identidade Carteira nacional de Habilitação Outro documento <b>oficial</b> com foto Certidão de Nascimento	Anexar uma opção por membro do grupo familiar.
CPF	Todos os membros do grupo familiar maiores de 14 anos, inclusive o estudante	Cartão da Receita Federal com o número do CPF Comprovante da situação cadastral de CPF disponível no site da Receita Federal	Anexar uma opção por membro do grupo familiar.
Carteira de Trabalho	Todos os membros do grupo familiar <b>maiores de</b>	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco	Orientações disponíveis no ANEXO I deste edital; Anexar uma opção por

	<b>18 anos, inclusive o estudante</b>	Versão completa da CTPS digital em PDF  Declaração negativa de CTPS para aqueles que não tiverem o documento (ANEXO II)	membro do grupo familiar
Comprovante de origem escolar	Estudante	<b>Histórico escolar</b> do nível imediatamente anterior ao que está em curso no IFPB	Não serão considerados certidões ou certificados de conclusão em que não conste o nome da escola onde o estudante cursou cada ano do nível de ensino anterior
Comprovante de residência	-	Conta de água, energia ou serviços de telefonia remetida ao endereço do domicílio familiar do estudante referente ao mês anterior ao de publicação deste edital	Atentar para que as informações necessárias ( <b>endereço do domicílio</b> ) estejam legíveis

Quadro III - Documentação para comprovação de renda

<b>De quem enviar:</b> Todos os membros do grupo familiar <b>maiores de 18 anos e/ou para adolescente em condições de jovem aprendiz, inclusive o estudante.</b>		
Situação	O que enviar	Observações
Jovem Aprendiz	<p>Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco <b>acompanhada</b> de comprovante de recebimento dos proventos (contracheque ou extrato bancário) de um dos três meses anteriores ao mês de publicação deste edital</p> <p>Versão completa da CTPS digital em PDF <b>acompanhada</b> de comprovante de recebimento dos proventos (contracheque ou extrato bancário) de um dos três meses anteriores ao mês de publicação deste edital</p>	<p>Anexar uma opção por membro do grupo familiar neste situação;</p> <p>No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;</p>
	<p>Contracheque de um dos três meses anteriores ao mês de publicação deste edital</p> <p>Extrato bancário que comprove recebimento de um dos três meses anteriores ao mês de publicação deste edital</p>	<p>Anexar uma opção por membro do grupo familiar neste situação;</p> <p>No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de</p>

Assalariado	<p>Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entregada à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.</p>	<p>forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;</p> <p>Quando a solicitação de análise do IVS coincidir com o mês de admissão, será considerado o registro de Contrato de Trabalho da CTPS</p>
Aposentado /Pensionista	<p>Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão (contracheque) de um dos três meses anteriores ao mês de publicação deste edital</p> <p>Extrato de pagamento do ano de publicação deste edital emitido através do site <a href="http://meu.inss.gov.br">meu.inss.gov.br</a></p> <p>Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão (extrato bancário) de um dos três meses anteriores ao mês de publicação deste edital</p> <p>Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entregada à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.</p>	<p>Anexar uma opção por membro do grupo familiar neste situação;</p> <p>No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;</p>
Pessoa em cumprimento de aviso prévio ou recebimento de seguro desemprego	<p>Comprovante de aviso prévio emitido pelo Empregador.</p> <p>Comprovante de Solicitação de Seguro-Desemprego emitido por unidade credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho)</p>	<p>Anexar uma opção por membro do grupo familiar neste situação;</p>
Autônomo/ profissional liberal /Pessoa sem vínculo formal de trabalho ("bicos")	<p>Extrato bancário que comprove recebimento de um dos três meses anteriores ao mês de publicação deste edital</p> <p>Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entregada à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.</p> <p>Qualquer declaração tributária de Pessoa Jurídica vinculada ao solicitante ou membro do grupo familiar.</p> <p>Declaração de trabalho informal, <b>que pode ser escrita a própria punho</b>, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO III deste edital</p>	<p>Anexar uma opção por membro do grupo familiar neste situação;</p> <p>No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;</p>
	<p>Declaração emitida por Sindicato, em que conste o nome do membro do grupo familiar a que se refere, a atividade desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade.</p>	

Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal	Declaração de Atividade Rural, <b>que pode ser escrita a próprio punho</b> , desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO IV deste edital	Anexar uma opção por membro do grupo familiar neste situação;
	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entregada à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	
Rendimento proveniente de aluguel de imóveis	Contrato de locação ou arrendamento acompanhado de comprovante de recebimento de um dos três meses anteriores ao mês de publicação deste edital	Anexar uma opção por membro do grupo familiar neste situação;
	Extrato bancário que comprove recebimento de um dos três meses anteriores ao mês de publicação deste edital	No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entregada à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	
Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia	Sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia <b>acompanhada</b> do comprovante do último recebimento	Anexar uma opção por membro do grupo familiar neste situação;
	Declaração de recebimento de pensão alimentícia, <b>que pode ser escrita a próprio punho</b> , desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V deste edital	
Desempregado(a)	Declaração de situação de desemprego, <b>que pode ser escrita a próprio punho</b> , desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO VI deste edital	
Recebimento de ajuda financeira de terceiros (parentes, amigos, etc.)	Declaração de prestação de auxílio financeiro, <b>que pode ser escrita a próprio punho</b> , desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO VII deste edital	

##### 5.7 DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE VARIÁVEIS ESPECÍFICAS

Quadro IV - Documentação para comprovação de variáveis específicas

Situação	O que enviar
Cadastro do CadÚnico	Cartão de recebimento do benefício do Programa Auxílio Brasil ou outro programa do Governo Federal
	Comprovante de cadastramento no CadÚnico, emitido em versão PDF pelo site <a href="https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/">https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/</a>
Estudante em situação de	Contrato e aluguel vigente de imóvel na cidade de Soledade e suas adjacências acompanhado de Declaração de Situação de Mobilidade Estudantil (ANEXO VIII)

mobilidade estudantil		Recibo de pagamento de aluguel de imóvel, de um dos três meses anteriores ao mês de publicação deste edital, na cidade de Soledade acompanhado da Declaração de Situação de Mobilidade Estudantil (ANEXO VIII), <b>que pode ser escrita de próprio punho</b> .
Regime de ocupação do domicílio familiar	Cedida	Declaração emitida pelo(a) proprietário(a) do imóvel onde reside o grupo familiar (ANEXO IX), <b>que pode ser escrita de próprio punho</b> , acompanhada de comprovante de residência em nome do(a) mesmo(a)
	Financiada	Contrato de financiamento habitacional do imóvel em nome do solicitante ou de membro do grupo familiar Boleto de pagamento da prestação do financiamento habitacional em nome do solicitante ou de membro do grupo familiar
	Alugada	Contrato de aluguel vigente do imóvel onde reside o grupo familiar Recibo de pagamento de aluguel do imóvel onde reside o grupo familiar referente ao ano de publicação deste edital
Grau de instrução do responsável	Analfabeto	Diploma ou certificado de conclusão do nível correspondente ao grau de instrução do responsável do grupo familiar ou Declaração de Grau de Escolaridade (ANEXO XI)
	Ensino Fundamental Incompleto	
	Ensino Fundamental	
	Ensino Médio Incompleto	
	Ensino Médio	
	Superior	
	Pós-Graduação	

## 6 CRONOGRAMA

6.1 Os períodos definidos para solicitação de avaliação e/ou reavaliação do IVS seguirá o calendário estabelecido no Quadro V.

Quadro V - Prazo para solicitação e divulgação do resultado

Período para solicitação	Análise Socioeconômica	Resultado Preliminar	Recurso ao resultado preliminar	Análise do recurso	Resultado Final
15/02/2023 a 22/02/2023	23/02/2023 a 25/02/2023	27/02/2023	28/02/2023	01/03/2023 e 02/03/2023	03/03/2023

6.2 Os resultados preliminar e final serão publicados no site oficial do Campus, acessível através do link: [www.ifpb.edu.br/soledade](http://www.ifpb.edu.br/soledade).

6.3 A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita através do SUAP ([www.suap.ifpb.edu.br](http://www.suap.ifpb.edu.br)) no período previsto no quadro V.

## 7 VALIDADE E REAVALIAÇÃO DO IVS

7.1 O IVS definido terá validade de 02 anos, considerando o mês e ano do resultado homologado, podendo ter sua validade prorrogada por até mais 02 anos.

7.2 Caso expire o prazo de validade do IVS, o mesmo permanecerá inválido até que seja solicitada a reavaliação pelo estudante, mediante inscrição em edital publicado com esta finalidade.

7.3 Para fins de reavaliação, o estudante deverá fazer nova inscrição e apresentar toda a documentação exigida para análise

*socioeconômica, observando os requisitos e prazos do edital de IVS vigente.*

*7.4 O estudante poderá solicitar reavaliação de situação socioeconômica, ainda, em decorrência da eminência de circunstância que altere a realidade por ele vivenciada, observando a publicação dos editais com esta finalidade.*

*7.5 A qualquer tempo, os profissionais da equipe que atua no acompanhamento da PAE poderão solicitar reavaliação do IVS para a verificação das informações prestadas pelo estudante, caso seja necessário.*

## **8 DISPOSIÇÕES GERAIS**

*8.1 O IVS poderá, ainda, ser utilizado pelo estudante para fins de classificação em processos de caráter socioeconômico, no âmbito do IFPB.*

*8.2 Os anexos deste edital estarão disponibilizados junto ao mesmo, no portal institucional do Campus Avançado Soledade.*

*8.3 Os casos omissos deverão ser direcionados à Direção Geral do IFPB Campus Soledade.*

*Soledade, 15 de fevereiro de 2023*

Luciano Pacelli Medeiros de Macedo  
Diretor Geral

Portaria nº 2.085/2022 - REITORIA/IFPB

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Luciano Pacelli Medeiros de Macedo, DIRETOR - CD3 - DCSOL-SD-RE**, em 15/02/2023 12:04:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 389677  
Verificador: 6f44d170f4  
Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9701